



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

ANEXO IV: ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

3.1. Polo Gerador de Viagens

Categoria de Uso	Grau de Classificação	Porte	Vagas auto	C/D	E/D	Moto	Bicicleta ¹
Centro de Compras e Serviços (shoppings centers e galerias comerciais)	MICROPOLO	$1.500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	01 / 25m ²	1 VUC + 1 carga leve	1 vaga	15%	10%
	PGV1	$2.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 5.000\text{m}^2$	01 / 25m ²	2 carga leve	2 vagas	15%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 5.000\text{m}^2$	01 / 25m ²	3 carga leve + 1 carga médio	3 vagas (prever local p/ taxi)	15%	10%
Edifício comercial / loja de departamentos (magazines) / lojas especializadas (conveniências, farmácias, tabacarias, dentre outros)	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 VUC	-	15%	10%
	PGV1	$1.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 3.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga médio	-	15%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 3.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga médio	-	15%	10%
Supermercado, hipermercado, hortomercado, mercearia e similares	MICROPOLO	$1.500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 2.000\text{m}^2$	01/35m ²	2 carga médio	-	15%	10%
	PGV1	$2.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 3.000\text{m}^2$	01/35m ²	2 cargas leve + 2 carga médio	-	15%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 3.000\text{m}^2$	01/35m ²	4 carga médio + 1 carga grande	-	15%	10%
Entrepósitos, terminais de carga e passageiros, armazéns e depósitos (transbordo e movimentação de mercadorias/pessoas para redistribuição ou embarque)	MICROPOLO	$3.000\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 3.500\text{m}^2$	01 / 35m ²	2 carga leve	-	20%	20%
	PGV1	$3.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 4.000\text{m}^2$	01/ 35m ²	2 carga leve + 1 utilitário	-	20%	20%
	PGV2	$\text{AEC} > 4.000\text{m}^2$	01 / 35m ²	2 carga leve + 2 utilitários	-	20%	20%
Escritórios e edificações destinadas à prestação de serviços com área edificada superior a 6.000 m ²	MICROPOLO	$6.000\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 7.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga médio	1 vaga	15%	10%
	PGV1	$7.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 9.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	2 carga médio	3 vagas (prever local p/ taxi)	15%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 9.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	2 carga médio	4 vagas (prever local p/ taxi)	15%	10%



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Serviços de alojamento (hotéis, motéis, albergues e similares)	MICROPOLO	de 30 a 100 aptos ou quartos	01 / 02 aptos ou quartos	1 VUC	1 vaga	10%	5%
	PGV1	de 101 a 200 aptos ou quartos	01 / 02 aptos ou quartos	1 carga leve	2 vagas	10%	5%
	PGV2	mais de 200 aptos ou quartos	01 / 02 aptos ou quartos	1 carga leve	5 vagas (prever local p/ taxi)	10%	5%
Hospital / maternidade / pronto-socorro / ambulatório e posto de saúde / clínica médica (com internação)	MICROPOLO	$500m^2 \leq AEC \leq 1.000m^2$	01 / $35m^2$	1 ambulância	1 vaga	10%	5%
	PGV1	$1.000m^2 < AEC \leq 3.000m^2$	01 / $35m^2$	1 carga médio + 1 ambulância	2 vagas	10%	5%
	PGV2	$AEC > 3.000m^2$	01 / $35m^2$	2 cargas médio + 2 ambulâncias	4 vagas (prever local p/ taxi)	10%	5%
Atividades veterinárias, de higiene e embelezamento de animais domésticos	MICROPOLO	$500m^2 \leq AEC \leq 1.000m^2$	01 / $50m^2$	1 VUC ² serviços de emergência/ internação deverão ter 1 vaga para ambulância	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV1	$1.000m^2 < AEC \leq 2.500m^2$	01 / $50m^2$	2 VUC ² serviços de emergência/ internação deverão ter 1 vagas para ambulância	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV2	$AEC > 2.500m^2$	01 / $50m^2$	2 VUC ² serviços de emergência /internação deverão ter 3 vagas para ambulância	conforme demanda ¹	10%	5%

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

clínica médica (sem internação) / fisioterapia / ultrassonografia / patológica / radiológica / odontológica / laboratórios de análise clínica / Serviços de apoio e assistência social/ serviços estéticos	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 VUC ² serviços de emergência/ internação deverão ter 1 vaga para ambulância	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV1	$1.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	2 VUC ² serviços de emergência/ internação deverão ter 1 vagas para ambulância	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 2.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	2 VUC ² serviços de emergência/ internação deverão ter 3 vagas para ambulância	conforme demanda ¹	10%	5%
Educação (ensino fundamental e médio)	MICROPOLO	$2.500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 3.500\text{m}^2$	01 / 70m ²	1 carga leve	1 vaga / 10 vagas - mínimo 4	20%	20%
	PGV1	$3.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 5.000\text{m}^2$	01 / 70m ²	1 carga leve + 1 utilitário	1 vaga / 10 vagas - mínimo 8	20%	20%
	PGV2	$\text{AEC} > 5.000\text{m}^2$	01 / 70m ²	1 carga leve + 2 utilitários	1 vaga / 10 vagas - mínimo 12	20%	20%
Educação profissional (nível técnico e tecnológico)	MICROPOLO	$2.500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 3.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga leve	1 vaga / 10 vagas - mínimo 4	20%	20%
	PGV1	$3.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 5.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga leve + 1 utilitário	1 vaga / 10 vagas - mínimo 8	20%	20%
	PGV2	$\text{AEC} > 5.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga leve + 2 utilitários	1 vaga / 10 vagas - mínimo 12	20%	20%



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Ensino (Formação de condutores)	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.500\text{m}^2$	01/70 m ²	1 VUC	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV1	$1.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 3.000\text{m}^2$	01/70 m ²	2 VUC	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 3.000\text{m}^2$	01/70 m ²	2 VUC	conforme demanda ¹	10%	5%
Academias e demais atividades de condicionamento físico / Quadras cobertas/ natação	MICROPOLO	$300\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.000\text{m}^2$	01 / 70m ² (mínimo 5 vagas)	-	conforme demanda ¹	20%	10%
	PGV1	$1.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	01 / 70m ²	-	conforme demanda ¹	20%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 2.500\text{m}^2$	01 / 70m ²	1 VUC	conforme demanda ¹	20%	10%
Atividades esportivas (parques, quadras descobertas, ginásios, estádios, clubes de esporte e similares) / jardim zoológico	MICROPOLO	$300\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.000\text{m}^2$	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV1	$1.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV2	$\text{AEC} > 2.500\text{m}^2$	Sujeito a análise específica do órgão de trânsito	Sujeito a análise específica do órgão de trânsito	Sujeito a análise específica do órgão de trânsito	Sujeito a análise específica do órgão de trânsito	Sujeito a análise específica do órgão de trânsito
Serviços de alimentação (Padarias, restaurantes, bares, lanchonetes, açougues e similares)	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.000\text{m}^2$	01 / 35m ²	1 VUC	-	15%	10%
	PGV1	$1.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 1.500\text{m}^2$	01 / 35m ²	1 VUC	-	15%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 1.500\text{m}^2$	01 / 35m ²	1 utilitário + 1 carga leve	-	15%	10%



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Casas de show, boates, danceterias e similares / buffet com aluguel do local, salão de festas / sede de escola de samba e congêneres	MICROPOLO	500m ² < AEC ≤ 1.000m ²	01 / 35m ²	1 utilitário	-	10%	5%
	PGV1	1.000m ² < AEC ≤ 1.500m ²	01 / 35m ²	1 utilitário	1 vaga	10%	5%
	PGV2	AEC > 1.500m	01 / 35m ²	1 carga leve	1 vaga com ultrapassagem	10%	5%
Atividades de exibição cinematográfica; auditórios; salas de concerto e/ou convenções; museus; produções teatrais, musicais e de dança; casa de jogos, dentre outros (cinemas, salas de projeção, e similares) / Atividades religiosas	MICROPOLO	AEC > 300m ²	01 / 35m ²	1 VUC	1 vaga	15%	10%
	PGV1	1.000m ² < AEC ≤ 2.500m ²	01 / 35m ²	1 VUC	2 vagas	15%	10%
	PGV2	AEC > 2.500m ²	01 / 35m ²	1 carga leve	5 vagas com ultrapassagem (prever local p/ taxi)	15%	10%
Conjunto residencial multifamiliar horizontal	MICROPOLO	50 ≤ UH ≤ 74	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV1	74 < UH ≤ 97	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV2	97 < UH ≤ 100	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
Conjunto residencial multifamiliar vertical	MICROPOLO	UH ≤ 100	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV1	100 < UH ≤ 134	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV2	134 < UH ≤ 200	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
Residencial multifamiliar vertical	MICROPOLO	100 < UH ≤ 134	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV1	134 < UH ≤ 200	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV2	UH ≤ 200	01 / UH + 10% ²	1 carga leve	-	10%	5%

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Pavilhão de Exposições / Parque de Exposições	MICROPOLO	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV1	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV2	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
Parques, circos, pista de patinação, e demais atividades de entretenimento (operação fixa)	MICROPOLO	$AUE \leq 300m^2$	01 / 35m ²	1 VUC	1 vaga	15%	10%
	PGV1	$300m^2 < AUE \leq 1.000m^2$	01 / 35m ²	1 VUC	2 vagas	15%	10%
	PGV2	$AUE > 1.000m^2$	01 / 35m ²	1 carga leve	5 vagas com ultrapassagem (prever local p/ taxi)	15%	10%
Estacionamento/Garagem	MICROPOLO	$20 \leq NV \leq 70$	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV1	$70 < NV \leq 140$	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV2	$NV > 140$	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Biblioteca e arquivos / Órgão ou instituição pública	MICROPOLO	$1.000\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	01 / 50m ² , destinar 20% do total para visitantes	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	10%	5%
	PGV1	$2.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 5.000\text{m}^2$	01 / 50m ² , destinar 20% do total para visitantes	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 5.000\text{m}^2$	01 / 50m ² , destinar 20% do total para visitantes	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	10%	5%
Cemitério / crematório/velório	MICROPOLO	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV1	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
	PGV2	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito	Sujeito a análise e diretrizes específicas do órgão de trânsito
Comércio de material de construção	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga médio	-	10%	5%
	PGV1	$1.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 3.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 carga grande + 1 carga leve	-	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 3.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	3 carga grande	-	10%	5%
Comércio de veículos novos e usados e de peças automotivas / manutenção e reparação de veículos e motocicletas / desmanche de veículos	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.500\text{m}^2$	Mínimo 5 vagas	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV1	$1.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 3.000\text{m}^2$	1/150 m ²	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 3.000\text{m}^2$	mínimo 30 vagas	2 carga grande com área para manobra	-	10%	5%



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Construtoras (com atividades de construção de edifícios, e/ou obras de infraestrutura) / serviços especializados para construção	MICROPOLO	$1.000\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	01 / 70m ² , destinar 20% do total para visitantes	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV1	$2.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 5.000\text{m}^2$	01 / 70m ² , destinar 20% do total para visitantes	2 cargas leve	-	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 5.000\text{m}^2$	01 / 70m ² , destinar 20% do total para visitantes	2 cargas leve	-	10%	5%
Distribuidora de bebidas	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.000\text{m}^2$	01/100 m ²	1 carga grande	-	15%	5%
	PGV1	$1.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 3.000\text{m}^2$	01/100 m ²	1 carga grande + 1 carga médio	-	15%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 3.000\text{m}^2$	01/100 m ²	conforme demanda ¹ (mínimo 1 carga grande + 1 carga médio)	-	15%	5%
Distribuidora de GLP	MICROPOLO	$520 < \text{capacidade kg} \leq 1.560$	mínimo 3 vagas	1 carga médio	-	15%	-
	PGV1	$1.560 < \text{capacidade kg} \leq 12.480$	mínimo 4 vagas	2 carga médio	-	15%	-
	PGV2	$\text{capacidade kg} > 12.480$	mínimo 5 vagas	conforme demanda ¹ (mínimo 2 carga médio)	-	15%	-
Indústria	MICROPOLO	$1.500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 5.000\text{m}^2$	01 / 100m ²	1 carga médio / 1.500m ² (mínimo 1 vaga de carga média)	-	15%	10%
	PGV1	$5.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 20.000\text{m}^2$	01 / 100m ²	1 carga médio / 1.500m ²	-	15%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 20.000\text{m}^2$	01 / 100m ²	1 carga médio / 1.500m ² + 1 carga grande	-	15%	10%



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Serviços de informação e comunicação, exceto atividades de exibição cinematográfica (telecomunicação, atividades de rádio e tv, edição de livros, filmes, dentre outros)	MICROPOLO	$500\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.500\text{m}^2$	01 / 70m ² , destinar 20% do total para visitantes	1 carga leve	-	10%	5%
	PGV1	$1.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 3.000\text{m}^2$	01 / 70m ² , destinar 20% do total para visitantes	2 cargas leve	-	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 3.000\text{m}^2$	01 / 70m ² , destinar 20% do total para visitantes	2 cargas leve	-	10%	5%
Serviços de manutenção, restauração e suporte técnico	MICROPOLO	$\text{At} \leq 250\text{m}^2$	01 / 100m ²	-	-	10%	5%
	PGV1	$250\text{m}^2 < \text{At} \leq 1.000\text{m}^2$	01 / 100m ²	-	-	10%	5%
	PGV2	$\text{At} > 1.000\text{m}^2$	01 / 100m ²	1 carga leve	-	10%	5%
Serviços financeiros (bancos, casas lotéricas, dentre outros)	MICROPOLO	$300\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 1.000\text{m}^2$	01 / 50m ²	1 VUC	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV1	$1.000\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	2 VUC	conforme demanda ¹	10%	5%
	PGV2	$\text{AEC} > 2.500\text{m}^2$	01 / 50m ²	2 VUC	conforme demanda ¹	10%	5%
Serviços profissionais, científicos e técnicos (atividades administrativas, jurídicas, de contabilidade, de engenharia, de consultoria, imobiliárias, dentre outras)	MICROPOLO	$1.000\text{m}^2 \leq \text{AEC} \leq 2.500\text{m}^2$	01 / 50m ^{2 3}	1 VUC	-	15%	10%
	PGV1	$2.500\text{m}^2 < \text{AEC} \leq 5.000\text{m}^2$	01 / 50m ^{2 3}	2 VUC	-	15%	10%
	PGV2	$\text{AEC} > 5.000\text{m}^2$	01 / 50m ^{2 3}	2 VUC	-	15%	10%

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Venda de combustíveis e lubrificantes	MICROPOLO	At ≤ 250m ² (Se atividade apresentada junto com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou At ≤ 300m ² (Se atividade apresentada com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	Mínimo de 5 vagas (Se atividade apresentada junto com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou 01 / 70m ² área das bombas + 01 / 25m ² loja de conveniência + 03 vagas de acúmulo / box de lavagem (Se atividade apresentada com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	___ (Se atividade apresentada com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou 1 carga médio (caminhão tanque) (Se atividade apresentada com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	-	10%	-
	PGV1	250m ² < At ≤ 1.000m ² (Se atividade apresentada junto com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou 300m ² < At ≤ 1.000m ² (Se atividade apresentada junto com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	01 / 100m ² (Se atividade apresentada junto com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou 01 / 70m ² área das bombas + 01 / 25m ² loja de conveniência + 03 vagas de acúmulo / box de lavagem (Se atividade apresentada com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	___ (Se atividade apresentada com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou 2 cargas médio (caminhão tanque) (Se atividade apresentada com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	-	10%	-

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Obs.: Este anexo é parte integrante da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Venda de combustíveis e lubrificantes	PGV2	At > 1.000m ² (Se atividade apresentada junto com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou At > 1.000m ² (Se atividade apresentada com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	01 / 100m ² (Se atividade apresentada junto com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou 01 / 70m ² área das bombas + 01 / 25m ² loja de conveniência + 03 vagas de acúmulo / box de lavagem (Se atividade apresentada com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	___ (Se atividade apresentada junto com a atividade de oficina mecânica ou similar) ou 2 cargas médio (caminhão tanque) (Se atividade apresentada junto com a atividade de posto de abastecimento e combustíveis)	-	10%	-
<p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> Para as vagas de bicicletas deverá ser previsto bicicletário. Deverão acrescentar 10% ao número total de vagas para automóveis destinadas aos visitantes. Deverão destinar 20% do total de vagas para automóveis destinadas aos visitantes. 							
<p>Legenda:</p> <p>AEC – Área edificada computável At – Área de terreno AUE – Área Utilizada por Equipamento/Estrutura NV – número de vagas VAGAS AUTO – veículos leves</p> <p>MOTO – % do total de vagas exigidas para veículos leves C/D – Carga e Descarga E/D – Embarque e Desembarque UH – Unidade habitacional</p>							
<p>Vagas e dimensões:</p> <p>Veículo leve e táxi – 2,50 x 4,50m Veículo utilitário (vans, peruas, veículo funerário, veículo de valores) – 2,50 x 6,00m Veículo de emergência (ambulância, bombeiro, polícia militar) – 2,50 x 6,00m Veículo urbano de carga (VUC) – 3,10 x 7,00m (Altura 4,40) Veículo de carga leve – 3,10 x 9,00m (altura 4,40m) Veículo de carga média – 3,50 x 11,00m (altura 4,40m) Veículo de carga grande – 3,50 x 20,00m (altura 4,40m) Moto (vagas adicionais, percentual sobre vagas auto exigidas) – 1,10 x 2,20m Ônibus – 3,50 x 13,00m</p> <p>Observações:</p> <p>¹ demanda necessária deverá estar indicada no relatório de impacto na circulação - RIC ² serviços de emergências/internação deverão estar especificados no RIC</p>							